

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE VETERINÁRIA
COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA
DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO N.º 01/2017

***“Regulamenta as atividades do
Estágio Supervisionado dos alunos
do Curso de Medicina Veterinária da UFMG”.***

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a Resolução CEPE nº 02/2009, de 10 de março de 2009, e o que determina a Lei nº 11.788, de 25/09/2008, subsidiado por reuniões sobre a matéria realizadas pela Comissão de Elaboração de Normas para o Estágio Supervisionado dos alunos do Curso de Medicina Veterinária, nomeada pela Portaria Nº. 02/2017, resolve:

Art. 1º - Conceituar como Estágio Supervisionado (ES) a atividade acadêmica, obrigatória, configurada como vivência profissional complementar à formação acadêmica, destinada a propiciar ao graduando a aprendizagem de aspectos essenciais, importantes ou que contribuam para sua formação profissional.

Parágrafo único. O Estágio será realizado em Instituição pública ou privada ou em Instituição da Sociedade Civil Organizada, ou mesmo em Unidade ou Órgão da própria UFMG, que desenvolva atividade propícia ao aprendizado do graduando, conceituado nesta Resolução como Campo de Estágio.

Art. 2º - O Estágio Supervisionado será ofertado aos alunos do 10º período que estiverem matriculados no curso.

§ 1º - A carga horária mínima do ES será de 450 horas, sendo estas integralmente utilizadas para as atividades do estágio. Será computado ao aluno um total de 30 (trinta) créditos pela atividade do ES, após a devida aprovação na Disciplina VET 034.

§ 2º - Para se inscrever no ES, o aluno deverá respeitar os seguintes pré-requisitos:

- I - Ter concluído com aprovação as demais disciplinas do curso, obrigatórias, optativas e de formação livre, exigidas para a sua integralização curricular.
- II – Não realizar nenhuma outra atividade acadêmica durante o período do estágio.

Art. 3º - Cabe ao aluno a responsabilidade pela solicitação e inscrição no Estágio Supervisionado, bem como pela condução de todo o trâmite administrativo necessário, realizando as seguintes ações:

- I - Identificar, dentre o corpo docente vinculado ao curso, um professor que será

indicado como o Orientador do seu ES. Caso esse professor também esteja, concomitantemente, exercendo supervisão de estágio, deverá ser respeitado o limite de dez estagiários no máximo para orientação e supervisão.

II - Identificar e indicar o Campo de Estágio de seu interesse.

III - Preencher de forma completa o Formulário de Requerimento de Estágio, fornecido pela Central de Estágios da Escola de Veterinária da UFMG.

IV – Providenciar as comunicações e contatos necessários com o Campo de Estágio.

V- Providenciar toda a documentação pertinente à realização do estágio, conforme orientação e formulários próprios da Central de Estágios da Escola de Veterinária da UFMG.

Art. 4º - Caberá a Central de Estágios da Escola de Veterinária:

I – Providenciar e fornecer para o aluno os formulários e demais documentos necessários para o devido registro e condução do Estágio Supervisionado;

II- Auxiliar os alunos no contato e comunicações com o Campo de Estágio de seu interesse.

III – Assinar e responsabilizar-se, na figura de seu Coordenador, por toda a documentação necessária ao cumprimento do ES.

Art. 5º - Caberá ao Colegiado de Coordenação Didática do Curso:

I – Acompanhar o aluno nas questões relacionadas aos aspectos didáticos do Estágio Supervisionado;

II- Auxiliar a Central de Estágios, no que lhe couber, para assegurar o bom andamento do ES.

III – Indicar Professor que será o responsável pela Disciplina VET 034- Estágio Supervisionado, que ficará encarregado de Coordenar as atividades didáticas relacionadas ao ES.

Art. 6º- A carga horária de 450 horas do estágio poderá ser dividida em diferentes Campos de Estágio, respeitando-se as seguintes determinações:

I - O aluno poderá cumprir a carga total do estágio em no máximo 2 (dois) Campos de Estágio, pertencentes a áreas que tenham afinidade entre si.

II – A documentação pertinente, quando realizado o ES em dois Campos de Estágio, deverá ser providenciada de forma independente para cada um deles.

III – O Professor Orientador será o mesmo para os dois Campos de Estágio.

IV – Deverão ser indicados dois Supervisores de Estágio, um para cada Campo de estágio.

V – A parte concedente do Estágio Supervisionado deverá indicar, como Supervisor de estágio, funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estágio, respeitando-se o limite máximo de dez estagiários simultaneamente por Supervisor.

Art. 7º - A avaliação do Estágio Supervisionado constará de notas atribuídas ao aluno, distribuídas num total de 100 pontos, a saber:

I - Avaliação do Supervisor de estágio (Ficha de Avaliação do Supervisor) – máximo de 20 pontos

II - Avaliação do Orientador durante a confecção dos Relatórios Parcial e Final de estágio (Ficha de avaliação do orientador) – máximo de 15 pontos

III – Avaliação da Comissão Examinadora do relatório de estágio (Ficha individuais de avaliação da Comissão e Ficha de Avaliação final do estágio)- máximo de 65 pontos

§ 1º - O aluno matriculado no ES será reprovado na disciplina caso não atinja a pontuação mínima de 60 pontos.

§ 2º - O não cumprimento dos prazos de entrega dos Relatórios Parcial e Final do ES para o Prof. Orientador implicará em reprovação do aluno.

I – O prazo para entrega do Relatório Parcial de Estágio ao Prof. Orientador será de até trinta (30) dias após o início do mesmo, obedecendo o modelo estabelecido no caderno de Normas do Estágio Supervisionado.

II – O prazo para entrega do Relatório Final de Estágio ao Prof. Orientador será de até a 30 (trinta) dias anteriores a data prevista para a sua apresentação oral à Comissão Avaliadora.

III – Nesse momento, o Prof. Orientador deverá realizar a Avaliação do estágio em formulário próprio, fornecido pela Central de Estágios da Escola de Veterinária da UFMG (Ficha de Avaliação do Orientador) e recolher a Ficha de Avaliação do Supervisor, que deverá ser preenchida assim que o aluno retornar do Campo de Estágio, pelo(s) Supervisor(es) do estágio.

Art. 8º - No ato da entrega do Relatório Final de Estágio ao Prof. Orientador, ambos (orientador e aluno) deverão definir a Comissão de Avaliação do Relatório Final, a ser constituída do Prof. Orientador e mais dois membros, sendo, destes, pelo menos mais um docente.

I - Deverá ser preenchido formulário próprio, conforme modelo da Central de Estágios da Escola de Veterinária da UFMG, indicando os nomes dos dois avaliadores, além do Orientador e a data e local de apresentação do mesmo.

II- Este documento deverá ser entregue na Central de estágios, que encaminhará cópia do mesmo ao Prof. Responsável pela Disciplina VET- 034.

Art. 9º - Cada membro da Comissão de Avaliação do Relatório Final de estágio deverá fazer o registro de sua avaliação em formulário próprio (Ficha de Avaliação Individual da Comissão de avaliação do Estágio). O orientador será responsável por fazer o lançamento da nota final (média das notas dos membros da banca, da avaliação do supervisor e da avaliação do orientador do ES), em formulário próprio (Ficha de Avaliação Final de Estágio Supervisionado), conforme modelo da Central de Estágios da Escola de Veterinária da UFMG.

§ 1º - O aluno que for reprovado na Avaliação da Comissão Examinadora poderá realizar novo exame pela mesma Comissão, respeitado o prazo de realização para o Exame Especial previsto no calendário Acadêmico da UFMG.

Art. 10º - O Prof. Orientador deverá entregar as notas e Formulários de Avaliação ao Responsável pela Disciplina VET-034, com antecedência mínima de 48 horas em relação ao prazo limite para o fechamento de diário de classe previsto no calendário Acadêmico da UFMG para o semestre em questão.

Parágrafo único – O Responsável pela Disciplina VET-034 deverá encaminhar a mesma documentação para a Central de Estágios, a fim de que seja dado o devido registro de término das atividades desenvolvidas e emitidos Certificados para o aluno, o professor orientador, o supervisor de estágio e a comissão examinadora.

Art. 11º - Casos omissos a esse regulamento serão avaliados pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Medicina Veterinária.

Art. 12º - Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de reuniões, 14 de junho de 2017.

Profa. Cláudia Freire de Andrade Morais Penna
Coordenadora do Colegiado de Coordenação Didática do
Curso de Medicina Veterinária da UFMG